



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP
CEP: 11.760-000 Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Itariri, 17 de agosto de 2022

Of. Nº. 700/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº179/2022 de autoria do nobre vereador Josimar da Silva Teixeira, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agropecuária Municipal.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
LUIZ ANTÔNIO FRANCO ALIXANDRIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI – SP



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Ao Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento 179/2022

Conforme solicitado, seguem o Contrato com a Empresa responsável pela execução da pavimentação asfáltica de parte da Rua José Balles Ferrarine, bem como o Memorial Descritivo da obra.

Itariri, 10 de agosto de 2022.

Andre Luiz dos Santos Rodrigues
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Serviços Urbanos e Rurais e Agropecuária



521

CONTRATO Nº. 64/2016

TERMO DE **CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM RUAS DO BAIRRO PARAGUAI, DISTRITO DE ANA DIAS E NOVA ITARIRI, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARIRI E A FIRMA CONSTRUTORA MONT VALE LTDA- ME.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede nesta cidade de Itariri, Estado de São Paulo, à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, neste ato representada pelo prefeita **REJANE MARIA SILVA COSLOVICH**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 17.264.990-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.095.608-60, domiciliada e residente na Rua do Comércio, 225, Centro, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MONT VALE LTDA- ME.**, portadora do CNPJ sob o nº. 17.887.717/0001-08, com endereço na Rua Estrada Pariquera, nº. 521, Bairro Rocio, Iguape/SP., neste ato representada pela sócia-proprietária **CHRISTIANE MILANI DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG: nº. 42.738.825—9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº.355.619.618-29, residente e domiciliado à Rua Padre José de Anchieta, nº. 72, Jardim Brasil, Registro/SP., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em ruas do Bairro Paraguai, Distrito de Ana Dias e Nova Itariri, neste município, em atendimento ao convênio federal assinado com o Ministério das Cidades/ Caixa, através dos contratos de repasses n.ºs. 830404/2016/MCIDADES/CAIXA- processo n.º. SR.2588.1029628-16/2016; 0315845-71/2009/MCIDADES/CAIXA- processo n.º. SR.2588.0315845-71/09; 0335271-64/2010/MCIDADES/CAIXA- processo n.º. SR.2588.0335271-64/10, conforme a seguir:

a) – LOTE 01- Bairro Paraguai 24/02/13

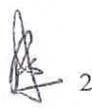
- Rua Ignácio Antonio Muniz- 1.066,72 m2 de pavimentação asfáltica e 355,58 metros lineares de execução de sarjetas extrusada;
- Rua Maria Siqueira- 563,76 m2 de pavimentação asfáltica e 187,92 metros lineares de execução e sarjeta extrusada;
- Rua José Balles Ferrarine – 840,00 m2 de pavimentação asfáltica e 240,00 metros lineares de execução de sarjeta extrusada;

b)-LOTE -02- Bairro Nova Itariri 30/11/12

- Rua Nove- 1.173,96 m2 de pavimentação asfáltica e 434,80 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;
- Rua Doze- 1.339,28 m2 de pavimentação asfáltica e 470,80 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;
- Rua Dezessete- 399,06 m2 de pavimentação asfáltica e 147,80 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;

c)- LOTE 03- Distrito de Ana Dias 30/07/2013

- Rua Antonio Mendes- 657,72 m2 de pavimentação asfáltica e 243,60 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;
- Rua Silvestre Riveiro- 600,48 m2 de pavimentação asfáltica e 222,40 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;
- Rua Kintaro Shinzato – 992,52 m2 de pavimentação asfáltica e 367,60 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;

  2



523
P

- Rua Katutoshi Ono- 679,54m² de pavimentação asfáltica e 195,28 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada;

-Rua Antonia Neves- 864,00 m² de pavimentação asfáltica e 320,00 metros lineares de execução de guias e sarjeta extrusada

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) edital da Tomada de Preço nº. 02/16 e seus respectivos anexos; e
- b) a proposta de 19 de outubro de 2016, apresentada pela CONTRATADA.

1.3- O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4- objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1-Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas nos Memoriais descritivos- Anexo II, do Edital e, que, juntamente com o Processo Licitatório nº. 1.199/16, da Tomada de Preço nº. 002/16 e juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste Contrato e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

2.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

2.3- O prazo de execução dos serviços são os seguintes: **Lote 01-** (Bairro Paraguai)- 04 (quatro) meses; **Lote 02-** (Nova Itariri)- 08 (oito meses) e **Lote 03** (Distrito de Ana Dias)- 08 (oito meses), contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço para início dos serviços;

2.3.1.- A ordem de serviço s para início das obras será emitida após autorização por escrito da Caixa Econômica Federal.

2.4 - A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura, antes do início dos serviços e, em até 10 dias opôs a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3
[Handwritten signature]



321

- 2.4.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;
- 2.4.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 2.5- A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a ordem de serviço;
- 2.6- Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1-O presente Contrato terá vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura de Itariri e vigorará, de acordo com a Proposta apresentada, nos seguintes prazos: **Lote 01-** (Bairro Paraguai)- 04 (quatro) meses; **Lote 02-** (Nova Itariri)- 08 (oito meses) e **Lote 03** (Distrito de Ana Dias)- 08 (oito meses), devendo a **CONTRATADA**, dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

3.1.1- A ordem de serviço para início das obras será emitida após autorização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1- O objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização, que expedirá o Atestado de realização dos serviços e os termos de recebimento Provisório e Definitivo.

4.2- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – Anexo II do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.3- Executado, o objeto será recebido:

4.3.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis, contados em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito a conclusão do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.3.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da data da expedição do Termo de recebimento Provisório;

a) O Termo de recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivos- Anexo V, do edital, determinado sua substituição/correção;

4.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4



508

4.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5.- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.6- Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento em vigor: Verba nº. **a) – LOTE 01- Bairro Paraguai- Valor total de R\$ 303.411,65-** Função: 15- Sub-função - 451; Programa:0008; Projeto Atividade:1003; Categoria Econômica: 4.4.90.51; Fichas: 121 e 174, sendo que o valor estimado em R\$ 295.300,00, serão pagos com recursos de convênio federal firmado com o Ministério das Cidades, através do contrato de repasse nº. contrato de repasse nº. 830404/2016/MCIDADES/CAIXA- processo nº. SR.2588.1029628-16/2016; o valor de R\$ 8.111,65, serão pagos com recursos próprios, como contrapartida do convênio;

b)-LOTE -02- Bairro Nova Itariri- Valor total de R\$ 138.769,17- Função: 15- Sub-função -451; Programa:0008; Projeto Atividade:1003; Categoria Econômica: 4.4.90.51; Fichas: 121 e 174, sendo que o valor estimado em R\$ 136.111,93 serão pagos com recursos de convênio federal firmado com o Ministério das Cidades, através do contrato de repasse nº. contrato de repasse nº. 0335271-64/2010/MCIDADES/CAIXA- processo nº. SR.2588.0335271-64/10, e o valor estimado de R\$ R\$ 2.657,24 serão pagos com recursos próprios, como contrapartida do convênio.

c)- LOTE 03- Distrito de Ana Dias-Valor total de R\$ 254.077,16- Função: 15- Sub-função -451; Programa:0008; Projeto Atividade:1003; Categoria Econômica: 4.4.90.51; Ficha: 121 e RESERVA Nº. 37 e , serão pagos com recursos de convênio federal firmado com o Ministério das Cidades, através do contrato de repasse nº. 0315845-71/2009/MCIDADES/CAIXA- processo nº. SR.2588.0315845-71/09.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1-O preço total contratado para realização do objeto contratual é de R\$ 696.257,98 (seiscientos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

5



526

6.2- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1) O pagamento à LICITANTE será efetuado após cada medição e apresentação da nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itariri, pela Caixa Econômica Federal, através de repasse na conta corrente da contratada

7.2) As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da CONTRATANTE.

7.3) A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

7.4) Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a CONTRATANTE.

7.5) Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1) As medições dos serviços prestados deverão ocorrer no período acordado na Cláusula Terceira, deste contrato.

8.2) A CONTRATADA deverá efetuar a medição quinzenalmente dos serviços realizados e entregá-la à CONTRATANTE que deverá solicitar a vistoria do Engenheiro da Prefeitura de Itariri-SP, responsável pela obra, para confirmar o aceite e processá-la.

8.3- É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo a empresa contratada apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente à seção de Engenharia para a liberação das medições.

8.4) No caso da não aceitação da medição realizada, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias

6



entregando-a, novamente, à CONTRATANTE, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

8.5) Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa respectiva à conta do perdedor.

CLÁUSULA NOVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.1) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.2) Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra.

9.3) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

9.4) Fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir;

9.5) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

10.1) Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.2) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

10.2.1- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.2.2- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

10.2.3- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

10.3-- A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:



513

10.3.1- Cópia da Anotação de responsabilidade Técnica – ART, com base no valor do contrato;

10.3.2- Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

10.3.3.- Informações sobre a conta corrente a ser depositado os pagamentos, contendo o nº, da conta corrente, banco e agência bancária;

10.3.4- A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

10.4) Analisar, do ponto de vista executivo, os documento técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Diretoria de Obras e Serviços da CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura da O.S., sendo que a comunicação ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente.

10.5) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

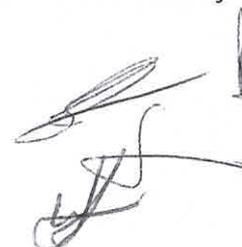
10.6) Conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7) Manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da CONTRATANTE, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.8) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

10.9) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a CONTRATANTE ou terceiros.

10.10) Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

 8



10.11) Comunicar à Diretoria de Obras e Serviços da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

10.13) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.14) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

10.15) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

10.16) Prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;

10.17) Fornecimento de condução, refeição e demais despesas necessárias a seus empregados e funcionários;

10.18) Obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;

10.19) Facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;

10.20) Remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais;

10.21) Arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;

10.22) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

10.23) Confeccionar e manter na obra, em local visível, placa com os dados da mesma, de acordo com modelo fornecido pela **CONTRANTE**;

10.24) Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados pôr sua culpa, com a reposição de materiais utilizados;



330
/

10.25) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

10.26)- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

10.27- Manter à testa dos serviços, preposto que o representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1- O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3 deste contrato.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

11.4) Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1- O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº. 02/2016, Processo nº. 1.199/16, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

10



531

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1)- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.1.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO SUPORTE LEGAL

15.1- O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

16.1)-Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

16.2)-Todos os equipamentos necessários, ferramentas e veículos, de acordo com o projeto básico, estarão vinculados à obra até o término deste contrato.

16.3)-Os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

16.4) - Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

16.4.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

16.4.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

16.4.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11



16.4.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação;

17.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3 -A CONTRATADA reconhece como direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS**

18.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

18.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.

18.2.1- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação;

18.2.2- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1- As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de Itariri com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.



555

19.2- E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

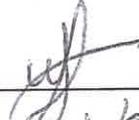
Itariri, 08 de dezembro de 2016.

Testemunhas:

1- 
Nome: Thais Santos
RG: 41.064.093-1

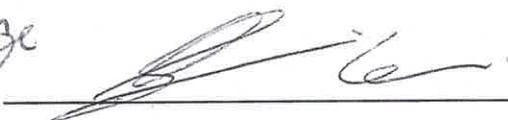
Pelo contratante 

REJANE MARIA SILVA CÓSLOVICH
PREFEITA MUNICIPAL

2- 
Nome: Washington Jorge
RG: 42870059-x

Pela contratada:

CONSTRUTORA MONT VALE LTDA- ME


Pela representante

Christiane Milani das Chagas



524

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONT VALE LTDA- ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 64/16

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM RUAS DO BAIRRO PARAGUAI, DISTRITO DE ANA DIAS E NOVA ITARIRI.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

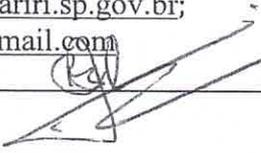
Itariri (SP), 08 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Rejane Maria Silva Colosvich – Prefeita Municipal

E-mail institucional: juridico@itariri.sp.gov.br;

E-mail pessoal: rm.silva1975@gmail.com

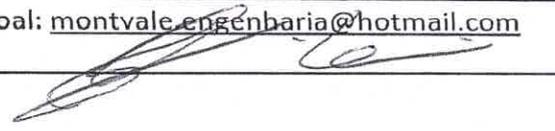
Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e Cargo: Christiane Milani das Chagas- sócia- proprietária,

E-mail institucional: montvale.engenharia@hotmail.com

E-mail pessoal: montvale.engenharia@hotmail.com

Assinatura _____ 



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



15

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARJETAS E CALÇADAS

**RUAS: IGNÁCIO ANTÔNIO MUNIZ, MARIA SIQUEIRA E JOSÉ BALLE
FERRARINE- BAIRRO PARAGUAI - ITARIRI**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



16
P

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo destina-se a caracterizar o projeto de implantação e melhoria de infraestrutura urbana no município de Itariri/SP. Este projeto destina-se a obra de pavimentação asfáltica, execução de sarjetas, calçadas, drenagem e sinalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Tendo em vista o estado deteriorado do pavimento em lajotas sextavadas de concreto, bem como a inexistência de sarjetas nas Ruas Ignácio Antônio Muniz, Maria Siqueira e José Balles Ferrarine, no Bairro Paraguai, a municipalidade optou pela retirada do pavimento existente, pelo fato de sua recuperação ser inviável e a sua substituição pela pavimentação em asfalto. A remoção do pavimento, transporte e armazenamento das lajotas, será executada pela equipe do Departamento de Obras desta Prefeitura e as lajotas que não estiverem danificadas serão armazenadas para posteriormente ser reaproveitadas na pavimentação de ruas da periferia do município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas destinam-se a caracterizar os materiais e serviços necessários para a execução da obra de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização em ruas do centro.

1- SARJETAS

Sarjeta executada manualmente.

Esta especificação objetiva a padronização e qualidade das sarjetas de concreto a serem empregadas em obras de pavimentação.

Nos cortes, a compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de um modo uniforme com auxílio de compactador mecânico em camadas não superiores a 30 centímetros.

Nos aterros, a compactação deverá ser executada nas condições indicadas nas Instruções de Execução.

Concluída a compactação do terreno de fundação das sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto e de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

As sarjetas de concreto serão executadas com cimento Portland, areia e pedregulho ou pedra britada. Os materiais constituintes das sarjetas serão:

cimento Portland a EM-1
agregados a EM-3

Dimensões:

As sarjetas devem obedecer as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

2



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



Dimensões em cm		
	Valores	Tolerâncias
Comprimento	variável	
Base	40	+ - 1
Altura da sarjeta	15	+ - 0,5

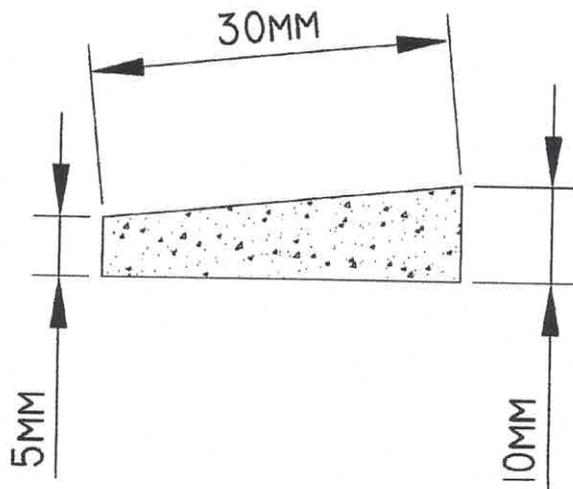
Acabamento:

As sarjetas de concreto de cimento Portland deverão apresentar as superfícies aparentes lisas, bem como serem isentas de fendilamentos.

Resistência:

O concreto das sarjetas deverá apresentar uma resistência mínima de 25Mpa, no ensaio de compressão simples a 28 dias de idade.

SARJETA



R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



18
P

2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Serviços Topográficos:

Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

Equipamentos:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- a - motoniveladora pesada, com escarificador;
- b - carro-tanque distribuidor de água;
- c - rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d - grade de discos;
- e - pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

Controle tecnológico:

- a- determinações de massa específica aparente, "in situ", com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.
- b- uma determinação do teor de umidade, cada 100 m, imediatamente antes da compactação.
- c- ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente métodos DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64, com espaçamento máximo de 250m de pista, e, no mínimo, dois grupos de ensaios por dia;
- d- um ensaio do índice de suporte Califórnia, com a energia de compactação do método DNER-ME 47-64, com espaçamento máximo de 500 metros de pista e, no mínimo, um ensaio cada dois dias.
- e- um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 47-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



19

máximo de 100m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc., a 60 cm do bordo.

f- O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Reforço do sub leito:

Reforço do sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste e que, por circunstância técnico- econômicas, será executadas sobre o sub-leito regularizado.

Materiais:

O material a ser empregado deverá ser proveniente de ocorrências de materiais indicados no projeto, possuindo características superiores às dos materiais do sub-leito; será selecionado, na fase do projeto, dentre os melhores disponíveis.

O índice de suporte Califórnia mínimo determinado segundo o método DNER-ME 49-64 e com energia do método DNER-ME 48-64 deverá ser superior ao valor do índice de suporte Califórnia do sub-leito. A expansão máxima deverá ser 1%.

Equipamentos:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução do reforço:

- a- motoniveladora pesada, com escarificador;
- b- carro-tanque distribuidor de água;
- c- rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d- grade de discos;
- e- pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

Compreende as operações de espalhamento, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento do material importado, na pista já regularizada, obedecendo a espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camada individuais, de , no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de espessura, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

Controle Tecnológico:

- a- determinações de massa específica aparente "in situ" com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;
- b- uma determinação do teor de umidade cada 100 m, imediatamente antes da compactação;
- c- ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente pelos métodos DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64, com espaçamento máximo de 250m de pista e no mínimo, dois grupos de ensaios por dia;

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



d- um ensaio de índice de suporte Califórnia, com a energia de compactação do método DNER- ME 48-64, com espaçamento máximo de 500 m de pista e no mínimo, um ensaio cada dois dias;

e- um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 48-64, para determinação da massa específica aparente seca máxima, com espaçamento máximo de 100 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc., a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Aceitação:

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\bar{X}_{\max} = X + \frac{1,29\sigma}{\sqrt{N}} + 0,68\sigma$$

$$\bar{X}_{\min} = X - \frac{1,29\sigma}{\sqrt{N}} - 0,68\sigma$$

Para o caso do índice de suporte Califórnia, o valor μ calculado de acordo com a fórmula acima, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

Base estabilizada granulometricamente:

Esta especificação se aplica a execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produtos de britagem, bases de brita graduada.

Materiais:

A base será executada com material que preencham os seguintes requisitos:

a - Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

PENEIRAS	MM	FAIXA			
		A	B	C	D
2"	50,8	100	100	---	---
1"	25,4	--	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
n.º 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
n.º 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
n.º 40	0,42	8-20	15-30	15-30	25-45
n.º 200	0,074	2-8	5-15	5-15	5-20



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



- b- A fração que passa na peneira n.º 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
- c- A porcentagem do material que passa na peneira n.º 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n.º 40;
- d- O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinados segundo o método do DNER-ME 49-64 e com a energia do método DNER-ME 48-64. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período de projeto ultrapassar o valor $N - 5 \times 10^6$, o índice de suporte Califórnia do material da camada de base não deverá ser inferior a 80%; neste caso, se for necessário, as Especificações Complementares poderão fixar a energia de compactação do método T-180-57 da AASHO;
- e- O agregado retido na peneira n.º 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio de Los Angeles, não deverá apresentar desgastes superior a 55%.

Equipamentos:

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da base:

- a- motoniveladora pesada, com escarificador;
- b- carro-tanque distribuidor de água;
- c- rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;
- d- grade de discos;
- e- pulvi-misturador;
- f- central de mistura.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Execução:

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com as Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado 2%.

Imprimação mecânica com CM-30:

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) varredura e limpeza de superfície;
- b) secagem da superfície;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



22

- c) distribuição do material betuminoso;
- d) repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

- a - asfaltos recortados RC-2, RC-3 ou RC-4.
- b - emulsão asfáltica de cura rápida.
- c - cimento asfáltico 150 - 200.
- d - alcatrão RT-3, RT-4, RT-5, RT-6, RT-7 ou RT-8.

O material betuminoso referido deverá estar isento de água.

Os materiais para a imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.

Equipamentos:

- a) A aparelhagem necessária a execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.
- b) Vassourões manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.
- c) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.
- d) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de modo que satisfaça aos requisitos desta Instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro sensível a 1º C para determinação das temperaturas do material betuminoso.
- e) Distribuidor do material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos nesta Instrução.
- f) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso.

Execução:

- a) Varredura e limpeza da superfície:

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificadas e, de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

- b) Distribuição de material betuminoso:

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação, especificados abaixo, na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado conforme a Fiscalização determinar.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



23

Designação	Temperatura de Aplicação
1 - Asfalto recortado : RC-2	38 – 79° C
RC-3	66 – 93° C
RC-4	79 – 121° C
2 - Emulsão asfáltica de cura rápida	15 – 50° C
3 - Cimento asfáltico 150 – 200	135 – 176° C
4 - Alcatrão : RT-3, RT-4, RT-5 e RT-6	27 – 66° C
RT- 7 e RT-8	66 – 107° C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde a juízo da Fiscalização, houver deficiência deles.

c) Repouso da Imprimação:

Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

d) Secagem da superfície:

Quando o material betuminoso for asfalto recortado, sua aplicação só poderá ser feita, quando a superfície a ser imprimada estiver completamente seca.

Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente:

Essa instrução descreve processo de execução de camada de concreto asfáltico usinado a quente, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

- I - Preparo dos materiais;
- II - Dosagem da mistura;
- III - Preparo da mistura betuminosa;
- IV - Pintura das superfícies de contato;
- V - Transporte da mistura betuminosa;
- VI - Esparrame, compressão e acabamento.

Materiais:

Agregado mineral:

Para efeito da presente instrução, será constituído de uma mistura de pedra brita, pó de pedra, areia e "filler" e deverá apresentar conforme for determinado no projeto, a seguinte graduação:

Designação das peneiras		Porcentagem do material que passa	
Abertura		Granulometria	
ASTM	mm	A	B
¾"	19,1	100	

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



24
/

1/3"	12,7	95 - 100	100
3/8"	9,52	-	92 - 100
n° 4	4,76	60 - 80	74 - 90
n° 8	2,38	44 - 60	60 - 80
n° 40	0,42	25 - 35	30 - 50
n° 80	0,177	18 - 27	16 - 32
n° 200	0,074	6 - 12	6-12

Equipamentos:

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente deverá consistir: usina misturadora, veículo para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

a) Usina misturadora:

Poderá ser do tipo intermitente ou contínua.

Deverá conter além das partes fundamentais já mencionadas, silos frios em números correspondentes ao número de agregados, a serem empregados no preparo do concreto asfáltico, silos para "filler", dotado de dispositivos que assegure a dosagem correta deste material, depósito de asfalto em número suficiente ao bom funcionamento da usina, sendo vedada a mistura do tipo de cimento asfáltico de penetrações diferentes.

b) Veículos para transporte da mistura:

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providos de lona para proteção da mistura.

c) Acabadora:

Deverá ser auto motora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda a sua extensão.

d) Rolos compressores:

Deverão ser auto motores, de duas rodas lisas tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas.

Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente, poderão ser empregados.

e) Soquetes:

Poderão ser de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.

f) Pequenas ferramentas:

Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



25

Construção:

a) Preparo dos materiais:

I - As frações de agregado deverão ser reunidas em proporção tal, que acompanham o agregado na graduação especificada.

II - O agregado antes de ser lançado na mistura, deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso, o agregado será introduzido a temperatura de mais de 15° C acima da temperatura do material betuminoso.

III - O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 40° a 60° C.

IV - A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135° C.

V - A mistura deverá ser espalhada a temperatura não inferior a 120° C.

Composição da mistura:

Deverá ser adotado o método Marshall (ME-42) , para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

Pressão interna prevista (1B/pol2)	100
Porcentagem de vazios..	3 a 5
Relação de betume -vazios	75 a 85
Estabilidade mínima (1 B).....	500
Fluência mínima (1/100").....	20

Preparo da mistura:

O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador, durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será de no mínimo 30 segundos.

Transporte da mistura betuminosa:

As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.

As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

Pintura das superfícies de contato:

a) As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, abaixo especificado conforme determinação da Fiscalização.

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



26

Tipos	Temperatura de aplicação
1 - Cut-back RC-1	270 C a 520 C
RC-2	270 C a 660 C
RC-3	520 C a 7CJ> C
RC-4	660 C a 930 C
2 - Emulsão asfáltica de cura rápida	150 C a 500 C
3 - Cimento asfáltico de penetração 150-200	1350 C" 1760 C

Esparrame, compressão e acabamento:

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência da execução.

b) A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto, com novas adições.

c) Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser indicado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes, a rolagem é operada entre 80 C a 120 C.

d) A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro na passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

e) Os compressores deverão operar nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

f) Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se torne uniforme e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastro dos rolos.

g) Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 5 e 35 Km/h.

h) Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

i) Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

j) A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

k) As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

Controle:

a) Controle tecnológico:

A firma empreiteira deverá manter junto a usina, um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinados ao controle da mistura betuminosa produzida.

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



27
P

Os resultados deverão ser encaminhados à Fiscalização.

I - Controle da uniformidade da granulometria:

Semanalmente, durante a execução dos serviços, deverão ser feitos pelo menos um ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura.

Sempre que a Fiscalização julgar oportuno, serão retiradas amostras do agregado mineral ou material betuminoso para os respectivos ensaios.

II - Controle da quantidade do ligante:

A quantidade de ligante deverá ser controlada periodicamente.

III - Controle da graduação da mistura de agregados:

O controle da graduação da mistura de agregados, deverá ser feito por meio de ensaio de granulometria. Este ensaio deverá ser repetido periodicamente, com duas amostras de cada vez, sendo que, pelo menos uma deverá ser recolhida na própria usina numa descarga sem ligante.

IV - Controle de temperatura:

O controle de temperatura deverá ser feito tanto na usina como na pista.

Na usina deverão ser controladas e anotadas as temperaturas dos agregados, do ligante e da mistura betuminosa, enquanto na pista, a temperatura de espalhamento é a do início da rolagem.

A Fiscalização verificará o fiel cumprimento pelas firmas empreiteiras dos controles mencionados nos itens anteriores.

b) Controle de verificação:

A Fiscalização executará na camada acabada, as seguintes verificações:

I - Controle de espessura:

A uniformidade da espessura deverá ser verificada por meio de tantos furos, quanto forem julgados necessários.

A abertura e o reenchimento dos furos, deverão ser feitas pela firma empreiteira as suas expensas.

A espessura média de um trecho não deve diferir de mais de 8% da espessura projetada; diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

II - Controle da densidade aparente:

A densidade aparente do material extraído da pista será executada de acordo com o EM-45. A densidade aparente não deverá ser inferior a 95% da densidade aparente do projeto.

III - Controle do teor de ligante:

O teor de ligante será determinado de acordo com ME-44. O teor de ligante não deverá afastar-se mais de 0,5% do teor do projeto.

IV - Granulometria:

A granulometria será realizada com os agregados resultantes da determinação do teor de ligante, mencionado no item anterior.

A distribuição granulométrica não deve afastar-se da do projeto, mais do que as tolerâncias a seguir indicadas :

% passando na peneira 1/4" e maiores± 7 %
% passando na peneira n° 4.....±5 %
% passando na peneira n° 8.....±5 %

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



28

- % passando na peneira n° 40.....± 5 %
- % passando na peneira n° 80.....±3 %
- % passando na peneira n° 200.....± 2%

3- SINALIZAÇÃO

A sinalização tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitem adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. O projeto foi elaborado de acordo com o manual de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN.

Linha simples contínua e seccionada (LFO-2):

- a) DEFINIÇÃO – A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos
- b) COR – Amarela
- c) DIMENSÕES – Esta linha deve ter 0,10 metros largura, traço de 2 metro e espaçamento de 2 metros definidas em função da velocidade regulamentada na via.

Faixa de travessia de pedestre (FTP-1):

- a) Faixa de Travessia de Pedestres - FTP-1 : tipo zebra
- b) DEFINIÇÃO – A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- c) COR – Branca
- d) DIMENSÕES – A largura da linha de 0,30 metros a distância entre elas de 0,30 metros, e a extensão das linhas é de 3,00 metros. .

Ondulação transversal à via pública Tipo I – Lombada:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 1,50m
- c) altura: 0,08m
- d) Pintura: marcas oblíquas com largura mínima de 0,25 m pintadas na cor amarela, espaçamento de 0,50 m, alternadamente, sobre o obstáculo.

Placa esmaltada para identificação de Rua:

- a) Dimensão: 45x25cm
- b) Quantidade: 5 unidades
- c) Localização: conforme projeto prancha 5/5.

Sinalização vertical – Passagem sinalizada de Pedestre (A-32b):

- a) dimensão: 45x45cm
- b) Quantidade: 6 unidades
- c) Localização: conforme projeto prancha 5/5
- d) O item remunera o fornecimento de placa para sinalização vertical, constituída por: chapa de aço, n° 16, com tratamento, em ambas as faces, de



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



29

decapagem, desengraxamento e fosfotização e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização).

Sinalização vertical – Lombada (A-18):

- dimensão: 45x45cm
- Quantidade: 4 unidades
- Localização: conforme projeto prancha 5/5
- O item remunera o fornecimento de placa para sinalização vertical, constituída por: chapa de aço, nº 16, com tratamento, em ambas as faces, de decapagem, desengraxamento e fosfotização e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização).

Tubo de aço galvanizado – para instalação das placas de sinalização:

- dimensão: diâmetro 2 ½”, comprimento 2,50m
- Quantidade: 13 unidades
- Localização: conforme projeto prancha 5/5.

Piso tátil – calçada/rampa:

- dimensão e localização: ver prancha 4/5
- O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm na cor amarela.

4- DRENAGEM:

Caixa de águas pluviais:

Localização:

Conforme projeto prancha única, a Construtora submeterá à aprovação da Seção de Engenharia o procedimento a ser realizado.

Preparação do terreno e execução:

O solo deverá ser escavado e preparado para receber a caixa conforme especificado no projeto, após a escavação, o fundo da caixa deverá ser apiloado com equipamento apropriado e colocado sobre ele uma camada de no mínimo 5,0 cm de espessura de brita nº 1 para apoio da armadura de aço CA60 de Ø 8,00 mm em malha de 15x15cm conforme o projeto.

O fundo da caixa será em concreto armado com espessura de 10 cm e resistência mínima à compressão aos 28 dias de 25 MPa (250 kgf/cm²). Essas lajes de fundo terão ligeira declividade no sentido transversal da galeria, da periferia para o centro, a fim de possibilitar que o escoamento seja feito sempre pelo eixo da galeria.

As caixas de passagem serão executadas com blocos de concreto de 14X19X39 cm nas dimensões determinadas no projeto, o assentamento dos blocos será feito com a utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Os blocos serão assentados em fiadas com juntas de amarração e no prumo. As paredes internas serão revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 e na espessura de 2,00 cm.

Atingida a cota superior da alvenaria, será instalada uma laje de cobertura em concreto armado com resistência mínima à compressão aos 28 dias de 25 MPa (250 kgf/cm²), com 15 cm de espessura, com ferragem adequada. Essas lajes serão pré-moldadas no canteiro, obedecendo às dimensões de projeto.

Tubo de concreto:

R



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



Com diâmetro de 0,40m conforme especificado no projeto. O fundo das valas será apiloado e uma vez colocado os tubos e perfeitamente encaixados e alinhados, as juntas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Sarjetão:

Locação:

Para a locação dos sarjetões, a Construtora submeterá à aprovação da Seção de Engenharia o procedimento a ser realizado.

Preparação do terreno e concretagem:

O solo deverá ser escavado e preparado para receber o sarjetão conforme especificado no projeto, após a escavação, o mesmo deverá ser apiloamento com equipamento apropriado e colocado sobre ele uma camada de no mínimo 3,0 cm de espessura de brita nº 1 para apoio da armadura de aço CA60 de Ø 8,00mm em malha de 15,0x15,0cm, conforme o projeto. A seguir será lançado o concreto, com resistência mínima à compressão aos 28 dias de 25 MPa (250 kgf/cm²). Após o lançamento, o concreto será adensado preferencialmente com vibrador de mangote, deixando-se toda a face superior com o caimento de 2% para o centro, conforme projeto.

5- CALÇADAS:

As calçadas serão executadas nos dois lados da via, nos pontos onde as mesmas estiverem deterioradas; a largura deverá respeitar as delimitações existentes (guias e terrenos).

Regularização e compactação manual de terreno:

O terreno deverá ser limpo com a eliminação de toda a vegetação existente com a retirada de raízes e materiais orgânicos, em profundidade suficiente para receber a calçada, deixando o terreno pronto para o acerto manual. O terreno deverá ser nivelado e ajustado para receber a obra, de acordo projeto. Para execução dos serviços de aterro interno, com material existente, apiloado em camadas, de no máximo 30 cm, com compactador mecânico.

Piso rústico em concreto:

O piso será executado em concreto desempenado, com espessura de 7,0 cm, deverá ser nivelado na direção longitudinal e ter caimento de 2% no sentido das guias. Será do tipo vassourado e com juntas frisadas a cada 2,0 m. Após a compactação do solo será lançado o concreto, com resistência mínima à compressão aos 28 dias de 25MPa (250 kgf/cm²), após o lançamento, o concreto será adensado preferencialmente com vibrador de mangote, deixando-se toda a face superior em nível, afim de receber o acabamento.

Itariri, 06 de maio de 2016.

Roberto Horácio Ferreira
Engº Roberto Horácio Ferreira
CREA: 040049148-4
Engenheiro Civil